



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**Contrato nº 006/2021**

**Processo Administrativo nº 005/2021**

**Dispensa 003/2021**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** JOÃO PEDRO LOPES PEREIRA

C.P.F/MF 701.521.961-10

Endereço: Avenida Irecê, nº s/n, Distrito de Aguada Nova, Lapão

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de dos materiais abaixo relacionados:

- Mao de obra e instalação de uma porta vidro temperado 8mm, com kit completo de engenharia (puxador inox, fechadura, ferragem inferior e superior, com amortecedor de alumínio central) porta grande, medindo 2,36mts x 1,60mts valor - R\$ 1200,00
- 1 vidro para mesa medindo 0,70mts x 1,10mts Valor R\$ 324,00
- 1 espelho para o banheiro próximo sala Setor Jurídico, medindo 1,135mts x 095mts. - Valor R\$ 343,00

O preço certo e ajustado é de R\$ 1.867,00 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais)

A ser pago da seguinte forma:

Conforme medição dos serviços prestados

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do contrato será de 18 (dezoito) dias, iniciando-se no dia 28 de janeiro de 2021 e encerrando no dia 14 de fevereiro de 2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

*2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão  
3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física*

**CLÁUSULA QUARTA:** o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho ( vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

**CLÁUSULA SEXTA:** Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes ( Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada ( Contratante ou Contratado).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% ( vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 28 de janeiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza  
Presidente  
Contratante

JOÃO PEDRO LOPES PEREIRA  
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:   
RG: 50.908.707-3  
CPF: 337.368.648-93

Testemunha 2:   
RG: 01829659-18  
CPF: 365.907.325-15



ESTADO DA BAHIA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO**

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000  
CNPJ 16.250.755/0001-84

### AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 28/01/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 03/2021, em favor de **JOÃO PEDRO LOPES PEREIRA. C.P.F/MF 701.521.961-10**. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de 1 porta grande medindo 2,36mts x 0,60mts valor - R\$ 1200,00, 1 vidro para mesa medindo 0,70mts x 1,10mts Valor R\$ 324,00, 1 espelho para o banheiro próximo sala Setor Jurídico, medindo 1,135mts x 095mts. - Valor R\$ 343,00, 28 de janeiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 006/2021

Contrato nº 006/2021. Dispensa nº 003/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **JOÃO PEDRO LOPES PEREIRA. C.P.F/MF 701.521.961-10**. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de 1 porta grande medindo 2,36mts x 0,60mts valor - R\$ 1200,00, 1 vidro para mesa medindo 0,70mts x 1,10mts Valor R\$ 324,00, 1 espelho para o banheiro próximo sala Setor Jurídico, medindo 1,135mts x 095mts. - Valor R\$ 343,00, 28 de janeiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **JOÃO PEDRO LOPES PEREIRA. C.P.F/MF 701.521.961-10**. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de 1 porta grande medindo 2,36mts x 0,60mts valor - R\$ 1200,00, 1 vidro para mesa medindo 0,70mts x 1,10mts Valor R\$ 324,00, 1 espelho para o banheiro próximo sala Setor Jurídico, medindo 1,135mts x 095mts. - Valor R\$ 343,00, 28 de janeiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.